

DESPACHO

Considerando que:

- A experiência recolhida com a aplicação prática, durante cerca de 4 anos, do regulamento de Funcionamento, Atendimento e de Horários de Trabalho do Instituto Politécnico de Tomar atualmente em vigor, bem como a realidade atual, como a da institucionalização com um carácter mais regular do regime de teletrabalho aconselha algumas alterações ao mesmo regulamento;
- Em função dos considerandos anteriores, é intenção da Presidência do IPT fazer aprovar nos termos do art.º 75.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um **novo Regulamento de Funcionamento, Atendimento e de Horários de Trabalho do Instituto Politécnico de Tomar**;
- Nos termos do 2, do art.º 75.º, da LTFP, na elaboração do regulamento interno de órgão ou serviço é ouvida a comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais;
- Reforça o art.º 327.º, da LTFP que têm de ser obrigatoriamente precedidos de parecer escrito da comissão de trabalhadores a elaboração de regulamentos internos do órgão ou serviço;
- Nos termos do art.º 100.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), no caso dos regulamentos que contenham disposições que afetem de modo direto e imediato direitos ou interesses legalmente protegidos dos cidadãos (como é o caso dos trabalhadores do IPT), deve o responsável pela direção do procedimento submeter o projeto de regulamento por prazo razoável, mas não inferior a 30 dias, a audiência dos interessados, a qual poderá processar-se por forma escrita, nos termos do n.º 1, do art.º 122.º, do CPA;
- No caso do IPT, tendo em conta o facto de não existir, nem comissão de trabalhadores, nem comissão sindical ou intersindical, se deverá, então, proceder, apenas à audição escrita dos interessados em geral, nos termos das atrás citadas normas legais.

Determino o seguinte:

1.º - Aprovo, para efeitos de audiência dos interessados, o Projeto de novo Regulamento de Funcionamento, Atendimento e de Horários de Trabalho do Instituto Politécnico de Tomar, em anexo, elaborado pelo Gabinete Jurídico do IPT;

2.º - Divulgue-se publicamente o referido projeto, através da sua inserção na página web do IPT e através mailing eletrónico para o universo de trabalhadores do IPT, com a

indicação para que, querendo, sobre ele se pronunciem, por escrito, no prazo de 30 dias;

3.º - Sem prejuízo do disposto no número anterior, e porque se trata de matéria que não interfere com eventual lesão de direitos dos trabalhadores, antes se traduzindo num benefício, entra desde já em vigor, com efeitos a 1 de janeiro de 2021, a dispensa da prestação de trabalho no dia do aniversário do trabalhador, ou no dia útil imediatamente seguinte, quando este coincida com um dia de descanso ou com dia feriado, sem prejuízo da não concessão de tal dispensa, por determinação do responsável do serviço, sempre que necessidades de serviço o imponham, devendo neste caso ser concedida a dispensa em outro dia a acordar entre trabalhador e responsável do serviço, implicando tal dispensa, quando efetivamente gozada, a perda do direito ao subsídio de refeição diário.

Tomar, 05 de fevereiro de 2021.

O Presidente do IPT

(João Paulo Pereira de Freitas Coroado)